

Graciosa



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

CERCIFAF - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Fafe, CRL, NIPC 500860602, a seguir designada por CERCIFAF, é uma Cooperativa de Solidariedade Social, de Utilidade Pública e Sem Fins lucrativos, com sede na Rua 9 de Dezembro, 99, no concelho de Fafe, representada neste ato por José Lino Barros Silva e Maria da Graça Castro Carvalho Nogueira, na qualidade de Presidente e Tesoureira do Conselho de Administração,

E

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO, a seguir designada por MUNICÍPIO, com o NIPC nº 505330334, com sede na Praça da República, 467, Refojos – Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Senhor Presidente Francisco Luís Teixeira Alves, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CERCIFAF, na qualidade de prestadora de serviços às pessoas com deficiência e Incapacidade, compromete-se a assegurar apoios no âmbito da Intervenção Precoce, a crianças com idades entre os zero e seis anos, do concelho de Cabeceiras de Basto, carecendo para o efeito de recursos suficientes para apoiar o conjunto de crianças que apresenta estas necessidades de intervenção especializada no concelho.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito das suas responsabilidades sociais para com a população concelhia, considera de elevada importância que estas crianças e famílias beneficiem destes serviços, razão pela qual se compromete a cooperar e apoiar financeiramente a CERCIFAF no desenvolvimento desta atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para esse efeito, e a fim de serem prestados com regularidade os referidos Serviços de Intervenção Precoce às crianças do concelho de Cabeceiras de Basto, no âmbito deste protocolo o Município atribui à CERCIFAF um subsídio no montante de 10.000,00 (Dez

Mil Euros) destinados ao reforço da sua Equipa Local de Intervenção Precoce, de Abril a Dezembro do ano 2017.

CLÁUSULA QUARTA

Com base na avaliação e satisfação das necessidades destes serviços à população concelhia, prestados pela CERCIFAF, o Município poderá deliberar a atribuição de um novo montante de subsídio com a finalidade de manter reforçada a Equipa Local de Intervenção Precoce em 2018, nos termos a definir pelos Órgãos de decisão municipais.

CLÁUSULA QUINTA

No âmbito do presente protocolo, a CERCIFAF compromete-se a reforçar a Equipa deste Serviço com Profissionais residentes Concelho de Cabeceiras de Basto, sem prejuízo da avaliação do perfil de competências para o desempenho das funções definidas.

CLÁUSULA SEXTA

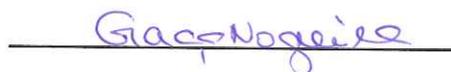
O presente Protocolo tem início na data da assinatura e cessa quando umas das partes manifestar à outra, por escrito, a vontade de o não renovar, com antecedência mínima de 60 dias.

Fafe, em 30 de abril de 2017

O Presidente do CA da CERCIFAF



A Tesoureira do CA da CERCIFAF



O Presidente do Município de Cabeceiras de Basto

